

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
ESTADUAL COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E
GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE
RIO LARGO/AL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Processo nº E:01800.0000043179/2023

TR Nº 02/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação **ENERGÊNICAL** de empresa para a **OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL** a ser implementada pela Secretaria de Estado da Educação.

1.2. A obra contratada deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.3. A obra/ lote Contratada (o) deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

1.4. CRONOGRAMA:

1.4.1. A Contratada deverá fazer seu próprio planejamento, levando em consideração a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo contratual neste termo estipulado e apresentado.

1.4.2. O planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para cumprimento dos prazos, prevendo a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento, a Contratada deverá fornecer cronograma físico-financeiro, para ser aprovado pela Fiscalização em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

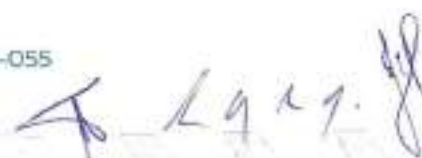
1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.5.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do extrato contratual no diário oficial do estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, não sendo prorrogáveis.

1.5.2. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

1.5.3. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador despesas, mediante notificação à Contratada e através da respectiva Ordem de Paralisação.

1.5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a desídia na execução e os descumprimentos contratuais da Construtora Tambaú Ltda, arrolados o feito, levando ao processo de distrato contratual entre a Secretaria de Estado da Educação e a construtora, por intermédio do processo administrativo E:01800.0000016060/2023. Bem como o findouro contratual no dia 01 de agosto de 2023, desta forma inviabilizando a continuidade dos serviços.

2.2. O processo licitatório mãe nº 01800.00005589/2017, que gerou a Concorrência nº 35/2017 – T2 – CPL/AL, cujo objeto tem como a Execução de Obras e Serviços de Construção de uma Escola de Ensino Médio, com 12 (doze) salas de aula, com Quadra Coberta, no Município de Rio Largo/AL. Levado a firmar o termo de Contrato nº 38/2020 que entre si celebram o Estado de Alagoas, por meio da Secretária de Estado da Educação – SEDUC, e a empresa Construtora Tambaú Ltda para prestação de obras e serviços de engenharia. Exarada Ordem de Serviço a empresa Sandaluz Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas LTDA – EIRELI para início da obra no dia 25 de janeiro de 2021.

2.3. Assim, proferido considerações da Superintendência da Rede Estadual de Ensino e solicitação de providência por parte da Secretária de Estado da Educação, por meio do despacho 22146289, e considerando a iminência do início do ano letivo de 2024, e de acordo com os fatos colacionado, bem como amparado pela artigo 24 parágrafo IV da Lei 8.666/93, seja caracterizado em caráter de urgência, sendo este a abertura de processo de CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o aumento populacional e o papel social da educação e, conseqüentemente, da escola, introduzindo em suas discussões as questões éticas, de solidariedade e convivência, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, partindo do princípio de que estes elementos consolidam a democracia por respeitarem a individualidade de cada ser, tornando possível o estabelecimento de relações humanas e humanitárias.

3.2. Considerando o processo impulsionado pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação (SURE/SEDUC), memorando 126 (22116459), a qual discorre a finalidade assegurar o cumprimento constitucional da política educacional e a execução das políticas públicas relativas ao desenvolvimento integrado, fortalecendo o sistema estadual de ensino e garantindo o funcionamento de suas unidades estaduais. Levando em consideração o aumento de conjuntos habitacionais no município de Rio Largo e conseqüentemente o elevado número de novos

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

estudantes, percebe-se que as Unidades de Ensino existentes não atende a demanda de aproximadamente 5.300 estudantes e anualmente tem um aumento de mais de 700 estudantes, fazendo-se necessário em caráter de urgência a construção de uma U.

3.3. Nesse contexto, considerando a desídia na execução e os descumprimentos contratuais da Construtora Tambaú Ltda, que levou a quebra contratual, e oportuno a necessidade no atendimento das demandas de matrículas, existem atualmente adequações de espaços provisórios para realocar estudantes por falta de espaço físico, o que ensejou a superlotação em salas de aulas, dificuldade de locomoção para estudantes que moram em bairros afastados, dentre outros problemas. Destaca-se que o ano letivo de 2024 se inicia em fevereiro, o que emerge das providências necessárias para o pronto atendimento das demandas do novo ano letivo, inclusive a continuidade e finalização das intervenções para melhoramento da infraestrutura das unidades de ensino, com isso configurando a emergência no retorno da obra para o atendimento da comunidade escolar.

3.4. O presente projeto destina-se à orientação a continuidade da construção de obra remanescente: Construção de uma Escola Estadual com 12 (doze) salas de aula e ginásio poliesportivo com vestiário, no município de Rio Largo/AL.

3.5. O Projeto Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula com quadra coberta, tem capacidade de atendimento de até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e alunos em período integral. A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula, o dimensionamento dos ambientes atende, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE.

4. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

4.1.1. **Características do terreno:** avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.

4.1.2. **Localização do terreno:** privilegiar localização próxima à demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);

4.1.3. **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural adequadas nos ambientes;

4.1.4. **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem, a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;

[Handwritten signature and initials]

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

4.1.5. Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

4.1.6. Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais; **4.1.7. Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas, quando necessárias, localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.

4.1.8. Orientação da edificação: buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização do edifício quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia elétrica. A correta orientação deve levar em conta o direcionamento dos ventos favoráveis, considerando-se a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

5. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

5.1. Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

5.1.1. Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade escolar de médio porte;

5.1.2. Volumetria do bloco – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;

5.1.3. Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de aula e atividades, ambientes administrativos e de serviço;

5.1.4. Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da escola; **5.1.5. Tipologia das coberturas** – Foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje de forro, na maioria dos ambientes, impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar. Nos blocos A e D, que têm pé-direito mais baixo em relação aos demais blocos é utilizado lanternim possibilitando a ventilação da cobertura. Essa mesma solução foi adotada na cobertura da quadra permitindo uma melhor ventilação do espaço.

5.1.6. Esquadrias – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula, amenizando assim o calor em áreas mais quentes do país.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

5.1.7. Elementos arquitetônicos de identidade visual – elementos marcantes do partido arquitetônico, como brises, varandas, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula;

5.1.8. Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

5.1.9. Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas cores que privilegiassem atividades escolares e trouxessem conforto ao ambiente de aprendizagem; **5.1.10. Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

6. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

6.1. O Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula possui quadra coberta e 8 blocos construídos (sendo o bloco E duplicado), todos eles são edifícios térreos. Os ambientes de cada bloco são acessados e se conectam através de passarelas. Na área externa estão o bicicletário, castelo d'água, pátio aberto e circulação de carga e descarga. O estacionamento localiza-se fora do perímetro fechado da escola, na área frontal do lote. Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

6.1.1. Bloco A - Administrativo:

- a. Almoxarifado;
- b. Circulação;
- c. Coordenação;
- d. Diretoria;
- e. Secretaria;
- f. Sala dos professores;
- g. Sanitários adultos: masculino e feminino;

6.1.2. Bloco B - Pedagógico:

- a. Auditório;
- b. Biblioteca;

6.1.3. Bloco C - Pedagógico:

- a. Informática;
- b. Laboratório;
- c. Sala do grêmio;

6.1.4. Bloco D - Serviços:

- a. Área de Serviço externa;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

- Central GLP;
 - Depósito de lixo orgânico e reciclável;
 - Pátio de serviço;
 - b. Área de recepção, triagem e pré-lavagem de alimentos;
 - c. Área de serviço;
 - d. Circulação;
 - e. Depósito de material de limpeza;
 - f. Despensa;
 - g. Cozinha:
 - Bancada de preparo de carnes;
 - Bancada de preparo de guarnições;
 - Bancada de preparo de legumes e verduras;
 - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
 - Bancada de lavagem de louças sujas;
 - Área de Cocção; – Balcão de passagem de alimentos prontos;
 - Balcão de recepção de louças sujas;
 - h. Banho;
 - i. Sanitário;
 - j. Pátio coberto - espaço de integração entre diversas atividades e faixas etárias, onde se localiza o refeitório;
- 6.1.5. Bloco E - Pedagógico:**
- a. Circulação;
 - b. Salas de aula;
 - c. Sanitário masculino;
 - d. Sanitário feminino;
- 6.1.6. Bloco F - Pedagógico:**
- a. Circulação;
 - b. Salas de aula;
 - d. Vestiário masculino;
 - e. Vestiário feminino;
- 6.1.7. Bloco G - Quadra Coberta:**
- a. Quadra poliesportiva coberta;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

7.1.1. Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

7.1.2. Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;

7.1.3. Sanitários e vestiários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;

7.2. Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente. Os vestiários contam com área de banho adaptada com bancos e barras de apoio nas paredes.

7.3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

7.3.1. ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

7.3.2. ABNT NBR 15575, Norma de Desempenho

8.1 SISTEMA CONSTRUTIVO

8.1. Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

8.1.1. Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;

8.1.2. Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

8.1.3. Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;

8.1.4. Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;

8.1.5. Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;

8.1.6. O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

8.1.7. Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

8.1.8. Estrutura de concreto armado;

8.1.9. Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171);

8.1.10. Telhas de barro sobre estrutura de cobertura metálica;

8.1.11. Passarelas metálicas (modulares).

8.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

8.2.1. Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

8.2.2. **Acréscimos:** A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo. Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se preferencialmente do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

8.2.3. **Demolições:** As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

8.3. VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

8.3.1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

8.3.1.1. Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

8.3.1.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

8.3.1.3. ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

8.4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

8.4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

8.4.1.1. Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	20 e 25 MPa

8.4.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

8.4.2.1. **Fundações:** A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o Ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

8.4.2.2. **Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas:** Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação. As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

8.4.2.3. Fundações profundas: Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta. No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade estaca escavada, para uma carga admissível de 0,2 MPa (2 kg/cm²).

8.4.2.4. Vigas: Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

8.4.2.5. Pilares: Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30cm, 15x50cm, 27x27cm e diâmetro 25cm. Pilares metálicos nas passarelas com diâmetro de 15cm. Pilares mistos na quadra com dimensões aproximadas 24x50cm.

8.4.2.6. Lajes: É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 12 cm.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

9.2. Da adoção do julgamento do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, adotando o regime de **empreitada por preço unitário**.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.2. Qualificação técnica-operacional:

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação relativas ao objeto.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

10.2.2. Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida por esse(s) conselho(s) que comprove que a licitante tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada parcela de serviços relevantes. Serviços estes, da planilha de curva ABC, descrito na tabela do item 10.2.3. deste instrumento, destarte a comprovação do acervo deverá ser composto por um percentual mínimo de 50% dos itens elencados abaixo.

10.2.3. Demonstrar ter capacidade técnica e operacional, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Mínimo Exigido	
				Em 01 und	%	Quantidade
1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	Serviço	m²	3.118,86	50%	1.559,43
2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	Serviço	m²	1.213,69	50%	606,84
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	Serviço	m²	2.029,76	50%	1.014,88
4	TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, PRÉ-PINTADA, OND17 - 0,50MM, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	Serviço	m²	1.325,61	50%	662,80
5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	Serviço	m²	2.699,78	50%	1.349,89

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022					
--	--	--	--	--	--

10.3. Qualificação técnica-profissional:

10.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo:

10.3.2.1. GRUPO A: Relativo à tecnologia de construção Comprovar experiência anterior em pelo menos 01 (um) dos itens da tabela 10.2.3. dos itens de maior relevância.

10.3.2.2. GRUPO B: Relativo à elaboração de projetos executivos (contratação integrada), capacidade executiva de construção da proponente e à capacidade técnica geral Comprovar experiência anterior nos 05 (cinco) dos itens da tabela 10.2.3. dos itens de maior relevância.

10.3.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

10.3.4. Os responsáveis técnicos indicados pela empresa Licitante deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o responsável técnico por intermédio da certidão de registro e quitação (CRQPF) junto ao CREA/CAU; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a LICITANTE, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a LICITANTE se sagre vencedor do certame.

10.3.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.3.6. Deverá ser apresentado nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico pela execução dos serviços de que trata o objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no neste instrumento e seus anexos;

11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.7.5. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e dos projetos executivos arquitetônicos e memorial descritivo, fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEE e respeitando as legislações vigentes e normas da ABNT, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos termos acima;

11.2.2. Apresentar ART com visto do CREA ou CAU dos serviços contratados;

11.2.3. Deverá submeter à Secretaria de Estado da Educação – SEE os projetos executivos complementares para análise prévia;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

- 11.2.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 11.2.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.2.10. Apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:
- 11.2.10.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 11.2.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 11.2.10.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 11.2.10.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 11.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.2.12. Substituir, no prazo de 24h(vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

11.2.15. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.2.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.17. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

11.2.18. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta- depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores;

11.2.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.2.22.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.2.22.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.2.22.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.2.23. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.2.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.2.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.30. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, § 1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

11.2.32. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

11.2.34. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não haverá subcontratação do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) dos índices de maior relevância, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes neste e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário).

13. GARANTIA

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a. Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do neste;
- b. Seguro-Garantia;
- c. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.4. No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da Licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Estado, sob pena de rescisão contratual.

13.5. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SECRETARIA, sob pena de rescisão contratual.

4 1149. JJP

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

13.7. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.8. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei no. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

13.9. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

13.10. A Contratada deverá providenciar às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação, devendo o seguro ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (ou 15) dias, contados da apresentação da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art.40, Inc. XIV, Letra "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6.1. O prazo de validade;

14.6.2. A data da emissão;

14.6.3. Os dados do contrato e da Contratante;

14.6.4. O período de prestação dos serviços;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

14.6.5. O valor a pagar; e

14.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8.1. Não produziu os resultados acordados;

14.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

14.11. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

14.12. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante documento formal, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Educação – SEE pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Executivo e Contrato.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Projeto Executivo e Contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Aluisio Aragão dos Anjos Sobrinho**, Engenheiro Civil de matrícula: 27024-5 e CPF: 099.315.544-87, designado Gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

16.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

16.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

16.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16.5.6. A satisfação da Administração usuária.

16.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

16.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei no 8.666, de 1993.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

16.11. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

16.11.1. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

16.11.2. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos; Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

16.11.3. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

16.11.4. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

16.11.5. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

16.11.6. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

16.11.7. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

16.11.8. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

16.11.9. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

16.11.10. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

16.11.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

16.11.12. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

4.1.1.1. JLP

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

16.11.13. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

16.11.14. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666/96, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

16.11.15. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

16.11.16. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

16.11.17. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

16.11.18. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas; z) Receber provisoriamente a obra objeto deste.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. O valor do Contrato será fixo e revogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O Valor do Reajustamento será determinado através da utilização de seguinte fórmula:

17.2. $R = V \times (I1 - Lo) / Lo$ onde:

17.2.1. R – Reajustamento procurado;

17.2.2. V – Valor Contratual das obras/serviços a ser reajustado/

17.2.3. L1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

17.2.4. Lo – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei no 8.666, de 1993.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

19.1. Até às 23:59 horas, do dia 01 de março de 2024, na SUENG/SEDUC, por meio do endereço eletrônico (e-mail), 19.2., para entrega dos Arquivo nº 01, com os documentos de habilitação e Arquivo nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, estas na forma do item 19.1.2.

19.2. E-mail: sueng@educ.al.gov.br

19.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas de preços deverão ser entregues separadamente, em arquivo um arquivo, seja em arquivo PDF (unindo todos os arquivos) ou ZIP(compactando em um arquivo todos os documento), identificados com a abreviação da modalidade e número (TR.02.2024.), o tipo de arquivo (Habilitação ou Proposta), e seguido do nome do licitante(Razão Social do Proponente):

ARQUIVO Nº 1:

1.TR.02.2024.Habilitação-RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ARQUIVO Nº 2:

2.TR.02.2024.Proposta-RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

19.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar dos arquivos com a documentação e as propostas, sendo encaminhado exclusivamente via e-mail, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste. A correspondência eletrônica deverá ser endereçada a esta, com consta endereço eletrônico no parágrafo 19.2. e no campo assunto ser nominado: "Documentação e Proposta TR de nº 02/2024 (Razão social do Proponente)".

20. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

20.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, indicamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

21. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

21.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

21.1.1. Titular da empresa licitante, devendo acostar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

21.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acostado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

21.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

21.3. Todas as representações deverão ser encaminhadas por meio do e-mail desta superintendência, 19.2., com o descritivo a qual processo licitatório se refere.

22. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

22.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

22.1.1. Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o pedido esteja homologado por juiz competente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

22.2. Não poderão participar desta licitação:

22.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

22.2.1.1. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Estado de Alagoas responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.1.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

22.2.1.3. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

22.2.1.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

22.2.1.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

22.2.1.6. Servidor ou dirigente da SEDUC/AL ou responsável pela licitação;

22.2.1.7. Sociedades cooperativas;

22.2.1.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. DO CONSÓRCIO

22.3.1. Não será permitido a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio, no presente procedimento licitatório.

22.3.2. Acerca dos Consórcios, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."

22.3.4. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

22.3.5. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o instrumento

[Handwritten signature and initials]

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

convocatório não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

22.3.6. Com isso, reafirmamos o entendimento do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, verbis:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

22.3.7. Destarte, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Arquivo "1". Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgãos de imprensa oficial.

23.1.1. A utilização do SICAF é facultativa, de tal sorte que a Administração Pública poderá se valer, exclusivamente, da entrega da documentação através de arquivo digital pdf, desde que essa via seja mais adequada às finalidades do certame, atendendo-se ao que preleciona o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

23.2. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema.

23.3. Para a habilitação no SICAF, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

23.3.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

23.3.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões

[Handwritten signature and initials]

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

23.3.3. Realizada a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pela equipe técnica desta superintendência

23.4. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar:

23.4.1. Habilitação jurídica:

23.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

23.4.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.4.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

23.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

23.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

23.4.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

23.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

23.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

23.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

23.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

23.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

✱ 129.88

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

23.4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.4.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

23.5. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a declaração de cota de aprendizagem, por meio da apresentação, no ARQUIVO nº 1, dos documentos que seguem:

23.5.1. Qualificação técnica-operacional:

23.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e demais anexos deste, em plena validade;

23.5.1.2. Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida por esse(s) conselho(s) que comprove que a licitante tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada parcela de serviços relevantes.

23.5.1.3. Demonstrar ter capacidade técnica e operacional, conforme PARAGRAFO 10..

23.5.2. Qualificação técnica-profissional:

23.5.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo:

23.5.2.2. Comprovar experiência anterior nos 05 (cinco) itens.

23.5.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

23.5.2.4. Os responsáveis técnicos indicados pela empresa Licitante deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o responsável técnico por intermédio da certidão de registro e quitação (CRQPF) junto ao CREA/CAU; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a LICITANTE, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a LICITANTE se sagre vencedor do certame.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

23.5.2.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

23.5.2.6. Deverá ser apresentado nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico pela execução dos serviços de que trata o objeto.

23.5.2.7. Demonstrar ter capacidade técnica e operacional, conforme quadro do parágrafo 10.2.3..

23.5.2.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnico-operacional, poderão ser solicitadas, motivadamente, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.5.2.4. Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamente executado.

23.5.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

23.5.2.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

23.5.2.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.5.2.7. Declaração de Visita ao local das obras e serviços, formalmente assinada pelo responsável técnico da LICITANTE, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

23.5.3. Qualificação econômico-financeira:

23.5.3.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

23.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

23.5.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

23.5.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

23.5.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.5.3.6. Comprovação de que dispõe o Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

23.5.4. Declaração de Cota de Aprendizagem:

23.5.4.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

23.5.4.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

23.6. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no ARQUIVO nº 1:

23.6.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo.

23.7. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

23.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em caso de dúvida ou impossibilidade de legibilidade, poderá ser solicitado documentação original.

24. DA PROPOSTA

24.1. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias uma formato PDF e outra em formato XLSX. Serão entregues nos ARQUIVOS "2", fechados, juntamente com os Envelopes "1"- Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste instrumento, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

24.1.1. Carta – Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

24.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

24.1.1.2. Prazo de execução das obras ou serviços;

24.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

24.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

24.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

24.1.2. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, Anexo X, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução serviços técnicos licitados;

24.1.2.1. Deverá também ser apresentada a Planilha Orçamentária em meio eletrônico XLSX, objetivando facilitar a análise da mesma.

24.1.3. Cronograma físico-financeiro:

24.1.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ou serviços ao longo do prazo de execução;

24.1.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras ou serviços;

24.1.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;

24.1.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras ou serviços;

24.1.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

24.1.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.

24.1.5. Detalhamento do BDI; e,

24.1.6. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste.

24.2. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

25. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

25.1. No dia, hora e local designados deste, em ato público e por meio de comunicação de e-mail dos proponentes credenciados, a Equipe Técnica da Superintendência de Engenharia/SEDUC informará o recebimento, de uma só vez, os Arquivos nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à análise da licitação.

25.1.1. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos arquivos acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

25.1.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

25.1.3. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser encaminhada por meio de endereço eletrônico tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

25.1.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A equipe poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

25.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos arquivos, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

25.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á análise do Arquivo nº 01 - Documentos de Habilitação.

25.3.1. O conteúdo dos arquivos será assinados pelos membros da Equipe Técnica, e consultado o SICAF, se for o caso.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

25.4. A equipe processante da licitação poderá verificar, quando entender pertinente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.4.1. SICAF;

25.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

25.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

25.4.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://ceis.cge.al.gov.br/>).

25.4.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107031196840710:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

25.5. Constatada a existência de sanção, a Equipe Técnica reputará o licitante inabilitado, por meio eletrônico por falta de condição de participação.

25.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

25.5.2. Caso a Equipe julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Arquivos nº 02 - Proposta de Preços, por todos os membros da presentes, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

25.6. Ao licitante inabilitado será comunicado por meio de endereço eletrônico, sem ser analisado o Arquivo nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

25.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, será publicado e encaminhado para cada proponente credenciado o resultado da fase de habilitação e abertura de prazo para recurso.

25.8. Por seguinte, será analisado os Arquivos nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão analisados, em nova sessão marcada e comunicada aos proponentes, desde que todos os licitantes não se manifestem do seu direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.

25.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25.10. As Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

25.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC poderá fixar o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

25.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Equipe Técnica e presentes.

25.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

25.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

25.13.2. Incluir a Proposta de Preços no Arquivo nº 01.

25.13.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 dias úteis após solicitação da Equipe Técnica da SUENG/SEDUC, comprovar a regularização. 28.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

25.13.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

25.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante a comunicação via endereço eletrônico, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

26. DO JULGAMENTO PROPOSTA

26.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

26.2. Na data da análise dos arquivos contendo as propostas, serão assinados os documentos pelos membros da Equipe Técnica da SUENG/SEDUC e pelos presentes. A Equipe, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

26.3. A Equipe Técnica da SUENG/SEDUC verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste.

26.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste, para efeito de julgamento da proposta.

26.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

26.6. A Equipe Técnica da SUENG/SEDUC verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4.123, de 08 de abril de 2009.

26.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

26.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Equipe Técnica da SUENG/SEDUC.

26.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

26.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

26.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

26.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

26.9.1. Produzidos no País;

26.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

26.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

26.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

26.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC poderá fixar o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

26.12. Será desclassificada a proposta que:

26.12.1. Não estiverem conformidade com os requisitos estabelecidos neste;

26.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou de feitos capazes de dificultar o julgamento;

26.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

26.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

26.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

26.12.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. acima das do orçamento base da licitação;

26.12.5.2. Custo de insumo sem desacordo com os preços de mercado;

26.12.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

26.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ater demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

26.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

26.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (oito) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

26.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este.

26.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderá o ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

26.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

26.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Equipe Técnica da SUENG/SEDUC encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

26.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, e encaminhado para todos os licitantes por meio de endereço eletrônico cadastrado,

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

26.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

27.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

27.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

27.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a SUENG/SEDUC, através do e-mail: sueng@educ.al.gov.br.

27.5. O recurso será dirigido a Secretário de Estado da Educação, por intermédio da Equipe Técnica da SUENG/SEDUC, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

27.7. Os prazos respeitarão o horário de funcionamento desta Equipe Técnica da SUENG/SEDUC, encerrando-se às horas do dia do vencimento.

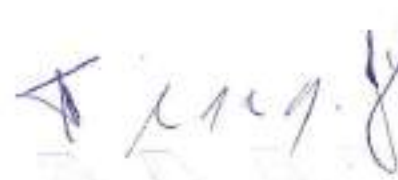
28. DO TERMO DE CONTRATO

28.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

28.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

28.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deve apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do processo.

28.4. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no neste instrumento e anexos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

28.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

29. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

29.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.2.3. Indenizações e multas.

30. DA IMPUGNAÇÃO

30.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo máximo interposto no item 20.1., pelas falhas ou irregularidades que viciariam este instrumento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a finalização do prazo de recebimento de propostas, item 20.1., devendo a Administração julgar e responder impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

30.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada através do e-mail: sucng@educ.al.gov.br.

30.5. Os prazos respeitarão o horário de funcionamento desta Equipe Técnica da SUENG/SEDUC, encerrando-se às 23 horas do dia do vencimento.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2. O preço global máximo para a execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de **RS 7.760.729,97 (sete milhões e setecentos e sessenta mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

31.3. A Equipe Técnica da SUENG/SEDUC poderá negociar exclusivamente com a LICITANTE vencedora, no que tange à redução dos preços unitários, a qual deverá confirmar, expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

31.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Equipe Técnica da SUENG/SEDUC em sentido contrário.

31.9. É facultada à Equipe ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. Qualquer pedido de esclarecimento à Equipe Técnica da SUENG/SEDUC apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas, por meio do endereço eletrônico 19.2. deste.

31.12. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela Equipe Técnica da SUENG/SEDUC até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, e enviada para os licitantes credenciados no endereço eletrônico desta.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

31.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.17. O Termo de Referência está disponibilizado, na íntegra, na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como poderá ser disponibilizado através do e-mail: sueng@educ.al.gov.br, para efeito de cadastramento por esta Administração.

31.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

31.19. Integram este Instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.19.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de que disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

31.19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto;

31.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem – DCCA;

31.19.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante;

31.19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas;

31.19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

31.19.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração DECLARA que vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto;

31.19.8. ANEXO VIII – Planilha de Custos e Formação de Preços;

31.19.9. ANEXO IX – Cronograma físico-financeiro;

31.19.10. ANEXO X – Composição do BDI;

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL 11 de dezembro de 2023

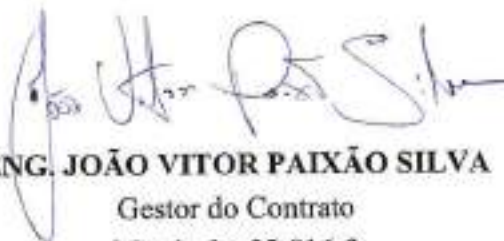
APROVO



**ROSEANE
FERREIRA VASCONCELOS**
Secretaria de Estado da Educação



ENG. LUCAS RANIERY CORDEIRO RODRIGUES
Superintendente de Engenharia
Matrícula: 2984-2
CREA: 021770454-9



ENG. JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA
Gestor do Contrato
Matrícula: 32.816-2
CREA: 022.182.983-0

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO I

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
PESSOAL T
ÉCNICO
TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL**

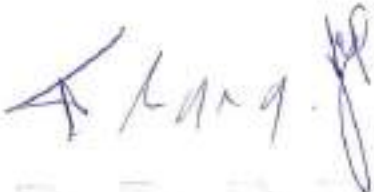
Vimos por meio deste declarar que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como DECLARO estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do TR, que serão disponibilizados adequadamente e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa



SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO II

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL

Vimos por meio deste declarar que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

4111-8

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM – DCCA

TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL

Vimos por meio deste declarar que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), sob as penas da lei, e em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

[Handwritten signature]

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO

TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), DECLARA que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

✗ L 1119. JF

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO

TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), DECLARA que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste TR.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

X 1169.88

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
TR de Nº ____/2024 –SEDUC/AL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

[Handwritten signature]

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
TR de Nº ____/2024 – SEDUC/AL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor (a) _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), DECLARA que vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do TR de nº ____/2024, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; Ou opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável pela empresa

Cargo

Nome da empresa

6129. JLP